



ATO Nº. 33/2021

Pensão por morte

O Prefeito Municipal de Tejuçuoca/CE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos, **RESOLVE** conceder a Sra. **Maria Vilma Bernardo Eufrásio**, inscrita no RG 97001003-518, CPF 730.157. [REDACTED] na qualidade de dependente do ex servidor da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, **FRANCISCO EUFRÁSIO DA CRUZ**, servidor público, ocupante do cargo de Motorista, sob matrícula funcional nº 1158, inscrito no RG de nº 97010038526 e CPF nº 245.670.863-68, falecido em 07/04/2021, uma pensão por morte, no valor de R\$ 1.102,00 (mil, cento e dois reais), sendo devida a sua concessão desde a data do óbito em 07/04/2021, nos moldes do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo c/c artigo 23, §§ 8º da EC 103/2019 e artigo 45, I, II da Lei 21/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tejuçuoca. A lei 21/2009 estabelece no artigo 10, IV, "a", que com o matrimônio dar-se-á a perda da qualidade de dependente.

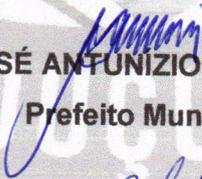
A Pensão ficará nos valores abaixo discriminados, de acordo com a data do óbito:

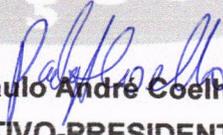
Vencimento base: R\$ 1.102,00

Total dos proventos:..... R\$ 1.102,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 26 de novembro de 2021.


JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO
Prefeito Municipal


Paulo André Coelho

DIRETOR EXECUTIVO-PRESIDENTE DA TEJUPREV